

**CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS****CONSELHO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE  
RESOLUÇÃO Nº 036, DE 09 DE MARÇO DE 2022**

*Aprova o Regulamento de Trabalho  
de Conclusão de Curso.*

O presidente do Conselho Universitário de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, reitor do Centro Universitário Ritter dos Reis, professor **Rogério Salles Loureiro**, no exercício de suas funções regimentais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, *ad referendum*, do Conselho Universitário de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, integrante desta Resolução como anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.



**ROGERIO SALLES LOUREIRO  
PRESIDENTE DO CONSEPE E REITOR DO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS**

## **REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 1º** O presente regulamento institui normas para elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito da instituição e dá outras providências.

### **CAPÍTULO I**

#### **DO CONCEITO, DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 2º** O TCC é componente curricular obrigatório de algumas matrizes de cursos de graduação, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) específicas de cada curso.

**Art. 3º** O TCC envolve o desenvolvimento processual de um trabalho ou projeto pelo aluno, com orientação docente.

**Art. 4º** O TCC tem como propósito desenvolver nos alunos competências relacionadas à pesquisa, à investigação, e à capacidade de desempenhos flexíveis com o conhecimento adquirido e acumulado, como, por exemplo, a escrita, a elaboração de projetos e a sustentação oral.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS RESPONSABILIDADES DISCENTES**

**Art. 5º** É de responsabilidade do aluno o cumprimento das atividades obrigatórias referentes ao processo de orientação do TCC e o encaminhamento de documentos necessários, quando solicitados e pertinentes.

**Art. 6º** O cumprimento dos prazos previstos para as atividades obrigatórias referentes ao processo de orientação do TCC se constitui como elemento integrante da avaliação processual, sendo vetado o encaminhamento das mesmas após os prazos estipulados.

**Art. 7º** Em caso de desistência do aluno no cumprimento das atividades referentes ao trabalho de conclusão de curso, o mesmo deve comunicar imediatamente ao professor orientador e ao coordenador do curso.

**Art. 8º** Em caso de necessidade de mudança do tema do trabalho e/ou do orientador, a

solicitação fundamentada deve ser encaminhada ao coordenador do curso, que avaliará sua pertinência e possibilidade.

**Art. 9º** As propostas de práticas investigativas que envolvam diretamente seres humanos ou animais devem ser submetidas, quando pertinente (conforme orientações do professor orientador), à apreciação dos comitês de ética em pesquisas com seres humanos e/ou animais.

**Parágrafo único.** A não submissão dos projetos a esses comitês, quando considerada necessária e pertinente, será considerada inadimplência dos alunos com relação às normas do TCC, sendo cabível a não autorização da submissão do trabalho para a banca de avaliação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS RESPONSABILIDADES DOCENTES**

**Art. 10.** O professor orientador é o responsável pelas orientações e pelo acompanhamento do desempenho do aluno durante a realização do TCC.

**Parágrafo único.** Pode atuar como professor orientador o professor integrante do corpo docente da instituição.

**Art. 11.** A definição da metodologia do processo de orientação é de responsabilidade do professor orientador, cabendo ao mesmo comunicá-la aos alunos orientandos.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DE CURSOS**

**Art. 12.** A indicação do professor orientador deve ser realizada pelo coordenador do curso, conforme as normas específicas de TCC de cada curso.

**Art. 13.** O coordenador deve orientar o professor sobre todos os procedimentos a serem realizados ao longo do processo de orientação do TCC.

**Art. 14.** O NDE, capitaneado pelo coordenador do curso, deve elaborar, documentar e divulgar seu regulamento e normas específicas, contendo os documentos, formulários, critérios de avaliação, instruções e normatizações específicas de cada curso.

## CAPÍTULO V

### DOS PROCESSOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

**Art. 15.** A avaliação do TCC é processual e deve ser comunicada claramente ao aluno orientando pelo professor orientador, conforme as normas específicas de TCC de cada curso.

**Art. 16.** A constatação de plágio ou qualquer outro procedimento que caracterize não autoria por parte do aluno resultará em reprovação e encaminhamento às providências legais.

**Art. 17.** O trabalho deverá ser elaborado nas normas da ABNT, APA ou Vancouver, conforme estipulado nas normas específicas de TCC de cada curso.

**Parágrafo único.** O modelo de formato do TCC e suas particularidades se encontram descritos nas normas específicas de TCC de cada curso.

**Art. 18.** O cumprimento dos prazos previstos para o envio da versão final do trabalho deve ser rigorosamente cumprido.

**Parágrafo único.** O descumprimento desses prazos implica em reprovação automática do componente curricular TCC.

**Art. 19.** A versão final do trabalho, que será encaminhada à banca avaliadora, deve ser submetida, conforme orientações do professor orientador, em formato PDF.

**Art. 20.** Após o envio da versão final, não será aceita a substituição ou qualquer modificação do teor do trabalho de TCC, sendo facultada, contudo, a apresentação de errata simples.

**Art. 21.** O professor orientador irá avaliar processualmente o trabalho de seu(s) orientando(s) ao longo do semestre, a partir de critérios pré-estabelecidos e devidamente comunicados e documentados, conforme as normas específicas de TCC de cada curso.

**Art. 22.** Nos casos de trabalhos finais que não atendam aos requisitos mínimos exigidos de um projeto acadêmico-científico, ou nos quais seja comprovado plágio ou fraude acadêmica, o orientador terá autonomia para não autorizar a avaliação do trabalho em banca, estando o mesmo reprovado.

**Art. 23.** Nos casos de trabalhos finais que não atendam aos requisitos mínimos das atividades inerentes ao processo de orientação, incluindo as obrigatoriedades de encaminhamentos e trâmites referentes aos Comitês de Ética em Pesquisa (com seres humanos ou animais), o professor orientador terá autonomia para não autorizar a avaliação do trabalho em banca, estando o mesmo reprovado.

**Art. 24.** Para o componente curricular TCC não existe a possibilidade de recuperação em “Avaliação Integrada (AI)”.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA AVALIAÇÃO PELA BANCA**

**Art. 25.** Só serão submetidos à avaliação pela banca avaliadora trabalhos que tenham sido previamente autorizados pelo professor orientador.

**Art. 26.** As datas, horários e locais das sessões públicas de defesa serão definidos pelo coordenador do curso e divulgados ao aluno pelo coordenador e pelo professor orientador.

**Art. 27.** O aluno reprovado pela banca avaliadora (avaliação do trabalho escrito e da apresentação em sessão pública) possuirá o TCC como pendência acadêmica e deverá se matricular novamente no componente.

**Art. 28.** A avaliação do trabalho escrito será realizada pela banca avaliadora de acordo com o formato e particularidades previstos nas normas específicas de TCC de cada curso.

**Art. 29.** A apresentação oral do trabalho, em sessão pública, deverá ser feita pelo aluno à banca avaliadora de acordo com o formato e tempo previstos nas normas específicas de TCC de cada curso.

**Art. 30.** No caso de trabalhos em grupo, a nota dessa etapa será atribuída ao grupo, exceto para os alunos que não comparecerem à apresentação.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31.** Os casos omissos serão decididos pela coordenação do curso e pelo Colegiado do curso, de acordo com as normas da instituição e as disposições legais aplicáveis.

**Art. 32.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior e revoga as disposições anteriores ou em contrário.